

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO: Este Termo de Referência visa Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG, devido as precariedades existentes na estrutura atual comprometendo a qualidade sanitárias dos locais, proporcionando inclusive o risco de acidente. As intervenções irão proporcionar mais conforto e higiene aos servidores públicos e cidadãos que fazem o uso do local.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica a presente licitação à necessidade visa a Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG, devido as precariedades existentes na estrutura atual comprometendo a qualidade sanitárias dos locais, proporcionando inclusive o risco de acidente. As intervenções irão proporcionar mais conforto e higiene aos servidores públicos e cidadãos que fazem o uso do local.

2.1 Objeto: Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG.

2.2 Requisitos: Solicitar toda documentação básica exigida por lei. O prestador deverá atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas. A contratada precisa cumprir com todas as obrigações da categoria a qual faz parte.

2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação e os serviços que o compõem, em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, seguindo os critérios abaixo descritos, que foram definidos pela Administração Municipal.

• A capacidade técnico-profissional (Comprovação de aptidão), será aferida mediante a confirmação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- ALVENARIA
- REVESTIMENTO
- ASSENTO DE PISOS E BANCADAS
- PINTURA DE PAREDES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

c) Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

d) A empresa licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através de: apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

e) NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas todas as especificações presentes no Memorial Descritivo:

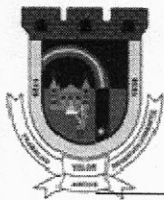
- a) As ferramentas e equipamentos leves deverão ser fornecidos pela Contratada.
- b) Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- c) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão fornecidos pela Contratada.
- d) Todas as máquinas, equipamentos leves e pesados utilizados, bem como todos os encargos e demais despesas serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- e) As medições serão realizadas mensalmente, somente de etapas/serviços concluídos.

A placa da obra deverá ser padronizada, em chapa de aço galvanizado conforme exigências legais e colocada em local visível, de acordo com a fiscalização. O fornecimento da placa com informações da obra, será de responsabilidade da Contratada.

3) PROJETOS: O projeto será constituído das plantas de detalhamento arquitetônico com vista frontal, planta atual e de reforma, devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra. A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada.

4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL (INCLUSO AFASTAMENTO): demolição das alvenarias indicadas em projeto, deverá ser feita preservando a área a não ser demolida, assim toda danificação externa a demolição terá que ser consertada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



- 4.2 **CONTRAPISO DE ARGAMASSA:** deve-se demolir todo o piso dos banheiros, cozinha e área de serviço, utilizando equipamento elétrico, não deixando resíduos do mesmo no local
- 4.3 **REMOÇÃO DE LOUÇAS, METAIS COMUNS E METAIS ESPECIAIS:** deverão ser retiradas todos os vasos sanitários, louças, mictórios, torneiras e demais materiais se for necessário para a execução da reforma.
- 4.4 **REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA:** remover portas dos sanitários, janelas dos banheiros, e se necessário for para uma melhoria na execução dos serviços a serem feito, retirar porta da entrada dos banheiros, devendo reutilizar a mesma ao final da obra.
- 4.5 **TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA:** todo material demolido, deverá ser retirado do local.

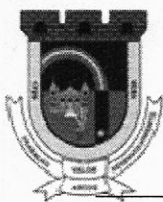
5. PISO:

- 5.1 **CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA:** deve ser executado sobre a superfície horizontal a regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada a argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- 5.2 **REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, DIMENSÃO 45X45CM:** para a execução deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regulamentação. Utilizando gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças. Cor do material de referencia: piso cerâmico esmaltado concreto plus ou similar. O assentamento deverá começar pela peça inteira, a placa será apoiada sobre a pasta e “batida” ligeira e uniformemente e deverão ser cuidadosamente encostadas sobre si, obtendo juntas retas de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra. A colocação de piso deve-se respeitar as seguintes normas: NBR 13753:1996- Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento ABNT NBR 14081:2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica,

6. **ALVENARIA DE VEDAÇÃO:** As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados com espessura 19cm. Deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia) no traço 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos recomendados, com prumada aceitável e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. As juntas terão espessura máxima de 2,0cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a aderência dos revestimentos.

7. REVESTIMENTO PAREDES:

- 7.1 **CHAPISCO:** Executar, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Deverão ser seguidas todas às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e legislações específicas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



- 7.2 REBOCO: Executar, empregando argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, seca e peneirada no traço 1:2:8. Posteriormente todas as áreas chapiscadas, receberão reboco. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme com no máximo 20 mm, fortemente comprimida e acabada com desempenadeira de madeira e filtradas. Deverão ser seguidas todas às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e legislações específicas.
- 7.3 EMBOÇO: O emboço deverá ser iniciado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm. O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação.
- 7.4 REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADA EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025CM²: o assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

8. GRANITOS:

- 8.1 DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM: nos banheiros será considerado divisórias de acordo como detalhado em projeto. Deverá ter os acabamentos polido nas duas faces.
- 8.2 PRATELEIRA EM ARDÓSIA APOIADA EM CONSOLE DE METALON = a ser colocada na cozinha, conforme projeto.

9. **ESQUADRIAS:** Deverá fornecer esquadrias metálicas e de alumínio, janela basculante de ferro, conforme descrito na planilha orçamentária. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e respeitando as especificações do fabricante.

10. BANCADAS

Bancada em granito cinza andorinha, com acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30mm), com rodabanca de h=7cm e testeira de h=10cm, a ser feito com colagem em meiaa esquadria e rejuntamento com massa plástica da cor da pedra.

11. ACABAMENTOS, LOUÇAS E METAIS

- 11.1 BACIA SANITARIA PARA PNE, ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Os vasos sanitários deverão ser de louça branca, fixados com parafusos cromados. As descargas deverão ser com acabamento apropriado para uso de PNE.



Prefeitura Municipal de Arcos

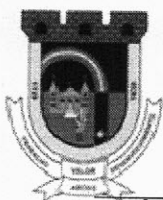
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



- 11.2 TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR: As torneiras serão ligados diretamente às respectivas esperas.
- 11.3 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Os vasos sanitários deverão ser de louça branca, fixados com parafusos cromados. As descargas deverão ser com acabamento apropriado. fornecimento e instalação deverão serem instalados nos sanitários masculino, feminino.
- 11.4 MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA : mictórios a serem colocadas deverão ser de cerâmica na cor branca, sifonados e serão fixados diretamente na parede, com válvula de descarga.
- 11.5 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA:As cubas deverão ser de louça branca, fixadas com produto colante específico(massa plástica) , na bancada existente.
- 11.6 ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMINIO: a ser fixado nas paredes dos banheiros, dimensão 60x90cm.
- 12. HIDRO-SANITARIO:**Deverá ser feita as adequações necessárias das tubulações hidráulicas, posicionandoos tubos nos lugares indicados, de acordo com o projeto arquitetônico, respeitando as alterações de lugares dos vasos sanitários, mictórios e lavatórios.
- 13. LIMPEZA FINAL**Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas. Deverão ser seguidas todas às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e legislações específicas.
- 14. VALOR DO CONTRATO:**O valor estimado para esta licitação: R\$116.430,24 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte quatro centavos).
- 15. DURAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 02(dois) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 16. PAGAMENTO:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, medição, relatórios.
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.
- O pagamento será de acordo com o estabelecido no Projeto Básico item 5 - Cronograma físico financeiro, mediante relatório de medição do serviço acompanhado por relatório fotográfico e nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



17. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG/CAU-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's/ RRTT's relativas à execução das obras devidamente quitadas. (o campo observações deverá fazer referência ao contrato de repasse).
- b) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- c) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- e) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- f) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- g) Fornecer a relação de equipamentos e indicação do pessoal técnico.
- h) Emitir planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação já com os descontos propostos item a item.
- i) Emitir cronograma físico-financeira, atualizado após a licitação, já com os descontos propostos item a item.
- j) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros

17.2 Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficarão a cargo do fiscal do contrato, Paulo Henrique de Miranda.

17.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço à Contratada
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- c) Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

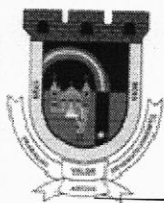
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



d) O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

Arcos, 15 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900



PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS		Nº do CNPJ:18.306.662/0001-50	
Endereço:RUA GERULIO VARGAS 228, CENTRO			
Cidade:ARCOS	U.F.:MG	CEP:35588000	Tel:33597900

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

Abertura de Licitação

2.2. Identificação do Projeto

Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG.

2.3. Justificativa

Justifica a presente licitação à necessidade Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG, devido as precariedades existentes na estrutura atual comprometendo a qualidade sanitárias dos locais, proporcionando inclusive o risco de acidente. As intervenções irão proporcionar mais conforto e higiene aos servidores públicos e cidadãos que fazem o uso do local.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Valor Global
Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG.	R\$116.430,24

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA/FASE)

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros da Prefeitura Municipal no município de Arcos MG.	01	02 meses

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.